

**TERMO DE DISTRATO**

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO N.º 078/2011,  
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ E A  
SENHORA MARIA VALÉRIA MARINS.**

O **MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, bairro Estiva, Município de Itajubá, MG, CEP 37.500-279, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Sra. **Edna Maria Lopes Dias**, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, N.º 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a Senhora **Maria Valéria Marins**, portadora do CPF n.º. 589.801.216-87 e do Registro Geral MG-3.457.541, residente à quadra SHCGN 709, Bloco B, casa 12, bairro Asa Norte, Cidade Brasília, Estado Distrito Federal, CEP 70.750-702, doravante simplesmente denominado de **LOCADOR**, mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica **RESCINDIDO** o presente contrato, referente à prestação de serviços médicos nas unidades de saúde, **a partir do dia 22 de Setembro de 2020.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

As partes dão a mais ampla, rasa, formal e irretroatável quitação de todos os seus direitos e deveres recíprocos, para nada mais reclamar, uma da outra, a qualquer título ou a qualquer tempo, tanto no plano dos empreendimentos jurídicos, quanto nos planos econômicos – financeiros, eventualmente resultantes dos atos contratuais dele decorrentes.

E para constar, lavrou-se o presente termo de distrato, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes para todos que se produzam os efeitos legais.

Itajubá, 22 de Setembro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
**Edna Maria Lopes Dias**  
Secretária Municipal de Planejamento

**MARIA VALÉRIA MARINS**  
**LOCADORA**

**VISTO DO PROJU:**

---